

REGULAMENTO ELEITORAL - 2008

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 001/2008 de 02.09.2008, da Presidência da Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Nordeste do Brasil - AABNB, conforme previsto nas disposições estatutárias e na referida Portaria, baixa o presente Regulamento pelo qual se rege todo processo eleitoral, com vistas à Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem assim os respectivos suplentes dos diretores e conselheiros, que dirigirão os destinos da AABNB, no triênio 01.01.2009 a 31.12.2011, cujo pleito realizar-se-á em consulta ordinária ao Corpo Social, nos dias 20 e 21.11.2008, em consonância com os artigos 25 e 26 do Regimento Interno, segundo Calendário Anexo e conforme disposições especificadas a seguir:

Art. 1º - A Diretoria Executiva a ser eleita deverá ser composta de 05 (cinco) membros: Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Articulação Institucional e Diretor Social e de Comunicações, salientando-se que os 04 (quatro) últimos deverão ser eleitos com seus respectivos suplentes. Quanto ao Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e seus suplentes conforme o Estatuto Social, eleição que será realizada na data acima especificada, mediante escrutínio secreto e voto universal.

Art. 2º - O(s) Associado(s) que desejar(em) concorrer a qualquer cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, quer como efetivo ou suplente, deverá(ão) formar 01(uma) Chapa na qual será indicado o nome do Associado e o respectivo cargo a que está concorrendo.

Art. 3º - É vedado a qualquer Associado concorrer em mais de uma (01) Chapa, mesmo que para cargo distinto.

Art. 4º - A Chapa para ser registrada deverá conter os seguintes elementos: Uma denominação, nome e assinatura dos candidatos para todos os cargos (titulares e suplentes), tanto para Diretoria Executiva quanto para o Conselho Fiscal. Somente poderá ser inscrita a Chapa completa, com todos os elementos antes citados.

Art. 5º - Não será permitido a inscrição de Chapas com candidatos representados por procuração

Art. 6º - Será denegado o registro à Chapa se integrada por, pelo menos, um candidato inabilitado ao direito de votar e ser votado, nos termos do Estatuto, ou que infrinja disposto em qualquer artigo deste Regulamento, dando-se à Chapa irregular o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devida correção, findo o qual o registro será negado se persistir o impasse.

Art. 7º - Ao escolher uma Chapa, o eleitor estará elegendo todos os seus componentes a cujos cargos estejam se candidatando, não sendo permitido a votação em nomes individuais, nem permitido a permuta de nomes ou cargos na Chapa ou entre elas.

Art. 8º - O período de entrega da Chapa para registro será de 15 (quinze) dias, de (16 a 30.09.2008), a contar da data da publicação do Edital de Convocação, publicado, em 15.09.2008, nos jornais de grande circulação em Fortaleza-CE.

Art. 9º - Encerrado o prazo para recepção de Chapas para Registro, a Comissão Eleitoral disporá de 72 (setenta e

duas) horas para sua análise, informando, em seguida, aos cabeças de Chapa as conclusões a que chegou. Em caso de impugnação será informado o motivo, bem assim dado o prazo de 24(vinte e quatro) horas para correção da pendência existente. Solucionada a pendência, a Comissão, através da AABNB e seus Representantes, publicará o(s) nome(s) da(s) Chapa(s) habilitada(s) a concorrer o pleito.

Art. 10 - A Campanha Eleitoral poderá ser iniciada a partir da data de recebimento, pelo cabeça de Chapa, da notificação do registro de sua Chapa devidamente numerada, sendo que o término da campanha se dará em 06.11.2008.

Art. 11 - A AABNB assegurará às Chapas concorrentes as condições para divulgação de sua composição e programa dentro da ética e respeito mútuo, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art. 12 - A votação transcorrerá dentro do horário de expediente da AABNB e de suas Representações (horário comercial), tendo urnas instaladas em Fortaleza, na Sede da AABNB, Agência Fortaleza Centro e BNB Clube da Av. Santos Dumont, 3646, e nas localidades das Representações da AABNB.

Art. 13 - Antes de votar o eleitor deverá assinar a folha de votação, após o que receberá a Cédula única devidamente rubricada pela Mesa Receptora. O eleitor marcará na Cédula a Chapa de sua preferência e a colocará na urna.

Art. 14 - O Associado que estiver em trânsito, poderá votar em separado em qualquer seção eleitoral instalada e, após adotadas as medidas necessárias pela Mesa Receptora, assinará a Folha de Votação em Separado. Exercido o voto, o eleitor colocará a Cédula no envelope apropriado para tal fim, colocando-o este na urna de votação.

Art. 15 - Findo o horário de votação, não será admitida a recepção de voto, salvo daqueles eleitores que já estejam no local de votação em fase de espera para votar.

Art. 16 - A apuração dos votos será processada, na forma regulamentar, pela mesa Receptora, que se transformará em Mesa de Apuração, logo após o encerramento da votação, com a presença dos fiscais indicados pelas Chapas concorrentes.

Art. 17 - Deverá ser anulado o voto que indique mais de um candidato para o mesmo cargo, permuta de cargos, bem como nome ou sinal que identifique o eleitor ou, ainda, que contenham dizeres em desacordo com as instruções de preenchimento das cédulas de votação.

Art. 18 - O resultado da votação será lançado no Mapa de Apuração, devidamente assinado pelos componentes da Mesa Apuradora, o qual será transmitido através do fax (85) 3252.3493, da AABNB, logo após a apuração em 21.11.2008. Na semana posterior ao pleito, deverá ser remetido para a AABNB todo material utilizado na eleição.

Art. 19 - Todo processo eleitoral será conduzido sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral designada e nominada na Portaria nº 001/2008, de 02.09.08, da AABNB, a quem cabe dirimir qualquer dúvida sobre o pleito.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral terá sob sua inteira responsabilidade a elaboração de todo material a ser utilizado no processo eleitoral, remetendo-o, em tempo hábil, para uso nas Representações da AABNB.

Art. 21 - O Regulamento Eleitoral deverá ser afixado na Sede da AABNB em Fortaleza-Ce., e em suas Representações, em lugar visível, para conhecimento dos Associados.

Art. 22 - Terminada a Apuração, a Comissão Eleitoral totalizará os votos em mapa único e divulgará o resultado do pleito.

Art. 23 - O resultado da totalização será divulgado pela Comissão Eleitoral através da AABNB e suas Representações, de acordo com o calendário pré-elaborado.

Art. 24 - A Comissão Eleitoral receberá até o 2º (segundo) dia útil após divulgação do Resultado, pedido de impugnação apresentado por interessados, desde que fundamentado.

Art. 25 - O julgamento da impugnação será feito entre os dias 02 e 03.12.2008.

Art. 26 - Findo este prazo e não havendo mais impugnações, será proclamada pela Comissão Eleitoral a Chapa vencedora.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral, após divulgar os resultados da Eleição, lavrará Ata final dos trabalhos eleitorais, não sendo permitida a inclusão de resultados retardatários, isto é, chegados após o encerramento dos trabalhos.

Art. 28 - Eventuais casos não previstos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008

José Domingos de Sousa Filho
Coordenador

Francisco Heldahyr Maciel

Nilo Tinoco Miranda

Calendário Eleitoral 2008

O Processo Eleitoral que definirá a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AABNB, com seus titulares e suplentes, para dirigir a Associação no triênio 2009/2011, teve início no dia 15 de setembro último, com a publicação do Edital de Convocação do Quadro Social, reproduzido abaixo, nos três jornais (O Povo / Diário do Nordeste / O Estado) de maior circulação de Fortaleza.

Para que o processo sucessório transcorra com transparência e clareza, a atual Direção divulgará todas as

informações pertinentes às eleições. O Calendário Eleitoral/2008, discriminado a seguir, também estará disponível na rede mundial de computadores, no site www.aabnb.com.br. A Comissão Eleitoral informa que o Regulamento Eleitoral também estará afixado, na íntegra, na sede da Associação, em Fortaleza, e nas Representações da AABNB. Ressalta, ainda, que os prazos e datas estabelecidos a seguir devem ser cumpridos rigorosamente e lembra que a participação ativa do Corpo Social fortalece o processo eleitoral e a própria AABNB.

15.09.2008 - Publicação do Edital e início do Processo Eleitoral.
16.09.2008 - Início do prazo para recebimento de Chapa para registro.
30.09.2008 - Prazo final de entrega de Chapa para registro.
03.10.2008 - Término do prazo para a Comissão Eleitoral aceitar ou impugnar Chapa recebida para registro.
06.10.2008 - Comunicação, pela Comissão Eleitoral, ao Cabeça de Chapa, do Registro ou Impugnação da Chapa.
06.10.2008 - Início da campanha eleitoral.
08.10.2008 - Apresentação da contestação de Impugnação de Chapa, se for o caso.
10.10.2008 - Comunicação, pela Comissão Eleitoral, da aceitação ou rejeição dos argumentos da Impugnação.
03.11.2008 - Remessa às Representações do material necessário para realização do pleito.

06.11.2008 - Encerramento da campanha eleitoral.
20.11.2008 - Início da recepção de votos. (votação nos dias 20 e 21.11.2008).
21.11.2008 - Início da apuração.
25.11.2008 - Prazo final para remessa dos resultados parciais pelas Representações.
27.11.2008 - Prazo final para divulgação do resultado do pleito.
28.11.2008 - Prazo final para recebimento do pedido de Impugnação da eleição.
03.12.2008 - Último dia para julgamento de Impugnação, pela Comissão Eleitoral, e comunicação ao Impugnante.
15.12.2008 - Proclamação dos eleitos.
06.01.2009 - Posse dos eleitos.



Convocação

Consulta Ordinária - Eleição 2008

O Presidente da AABNB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca o Quadro Social da Entidade para a eleição da Diretoria Executiva, composta de 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, e dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes dos diretores e conselheiros aqui citados, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, no período a contar de 01.01.2009 até 31.12.2011. A CONSULTA se fará nos dias 20 e 21 de novembro de 2008, no intervalo de tempo compreendido entre 9 e 16 horas, na sede da Associação (Rua Perboyre e Silva, 111, salas 801/807 - Centro) e em outros locais a serem definidos pela Comissão

Eleitoral, e nas Representações da AABNB nos diversos Estados da Federação.

O período para apresentação de chapas concorrentes ao pleito será de 16 a 30.09.08. Para votar ou ser votado, o associado deverá estar quite com suas obrigações contributivas junto à AABNB, conforme o Regimento Interno, art. 6º, que diz: "O associado que, por qualquer motivo, atrasar o pagamento das contribuições por período de até 6 (seis) meses, não poderá votar em quaisquer eleições ou consultas, nem ser votado para os órgãos sociais".

Fortaleza, 15 setembro de 2008
José Edson Braga - Presidente